



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

1 NOTA DE JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
2 EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO MARCADA PARA
3 O DIA 25 DE MARÇO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS

4 Venho justificar a não realização da Sessão Ordinária da Egrégia Congregação da Faculdade
5 Nacional de Direito marcada para o dia 25 de março de 2020, às 11:00 horas.

6 Informo que, em março de 2020, houve a determinação pela PORTARIA Nº 2293, DE 17 DE
7 MARÇO DE 2020 da Reitoria da UFRJ, que fixou normas de regulamentação do funcionamento
8 dos Colegiados Superiores da UFRJ durante a crise relacionada à Pandemia da COVID-19, que as
9 reuniões dos Colegiados da UFRJ estavam suspensas. Determinou que os Colegiados somente
10 poderiam se reunir em situações urgentes e excepcionais.

11 Devido a não ocorrência de urgências ou excepcionalidades, eu, Carlos Bolonha, Diretor da
12 Faculdade Nacional de Direito, suspendi a realização da Sessão Ordinária da Egrégia Congregação
13 da Faculdade Nacional de Direito marcada para o dia 25 de março de 2020.

14 Informo, todavia, que a partir do mês de abril de 2020 e até a presente data as Sessões Ordinárias
15 da Egrégia Congregação foram e estão sendo realizadas de maneira remota e virtual por meio da
16 plataforma digital indicada pela TIC/UFRJ, Cisco Webex.

17 Nada mais havendo tratar assino.

Professor Carlos Bolonha
Diretor da Faculdade Nacional de Direito UFRJ